



PROCESSO Nº 031/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA EDUCATIVO PRÉ-UNIVERSITÁRIO, PARA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

I - PREÂMBULO

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, sita à R. Livino Cardoso de Oliveira, 699 – FLORINEA-SP – CEP: 19870-000, Centro, telefone nº (018) 3377-0620, através da Comissão Municipal de Licitação, constituída pela Portaria nº 40 de 13 de janeiro de 2017, atendendo a requisição de Contratação de empresa, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA EDUCATIVO PRÉ-UNIVERSITÁRIO, PARA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA”**, conforme Termo de Referência, que é parte integrante deste, com recebimento dos envelopes n.º I – **“HABILITAÇÃO”** (Documentação) e n.º II – **“PROPOSTA COMERCIAL”**, nos dias úteis e horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e 12h30min às 16h00min, e até às 08h50min do dia 24 de Julho de 2017.

II – DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA EDUCATIVO PRÉ-UNIVERSITÁRIO, PARA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA”**, conforme descrição no Termo de Referência.

III – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. - A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de empresas enquadradas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2. - Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL.

3.3. - Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei



n.º 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a XI do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3.4. Ficam desde já advertidos os licitantes que a simulação, omissão ou afirmação falsa para obtenção dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

IV - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

4. Do recebimento dos envelopes:

4.1. Os envelopes, constituídos de Habilitação (Documentação) e Proposta Comercial, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, CEP 19870-000 – Florínea / SP, até às 08h50min do dia 24 de Julho de 2017, tendo a sua abertura às 09h00min do dia referendado, em envelopes fechados e não transparentes contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017
PROCESSO N.º 031/2017
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017
PROCESSO N.º 031/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. No envelope n.º I – HABILITAÇÃO (Documentação) deverá conter os seguintes documentos devidamente autenticados:



- a) COMPROVANTE DE CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - prova de cadastro na municipalidade nos termos do art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93; PARÁGRAFO ÚNICO: o CRC se dará através dos documentos descritos no edital, sendo que no dia de abertura de documentação e propostas, se faz necessário a apresentação dos mesmos.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município da sede da empresa;
- g) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº1751, de 02 de outubro de 2014;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- j) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT);
- l) Declaração (Anexo III), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, bem como a CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL.
- m) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);
- n) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).



o) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III)..

p) Declaração de concordância com os termos e condições do Edital (Anexo III).

4.2.1. A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munido de Procuração (com firma reconhecida) ou credenciamento (com firma reconhecida), ficando somente permitido 01 (um) representante para cada empresa participante.

4.2.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

4.2.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.3. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

4.2.3.1. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes pelo representante do órgão municipal com chancela própria, ou em momento anterior ao do dia da abertura do procedimento.

4.2.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.2.5. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06 e posteriores alterações.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5. No envelope n.º II – “PROPOSTA COMERCIAL” (ANEXO I), deverá conter a Proposta elaborada pela licitante, devendo ser apresentada em papel no mesmo padrão do modelo enviado pela municipalidade, datilografada, ou por processo de informática, e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS e ANEXO IV - Termo de Referência, ao final ser identificada sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado que contenha a identificação do proponente e número do Processo e respectiva Tomada de Preços, devendo conter em seu interior:

a) Nome da licitante, endereço completo e número do CNPJ;

b) Número do Processo e número da Tomada de Preços;

c) Preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



d) Especificações detalhadas dos serviços a serem fornecidos, consoante exigências editalícias;

e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

g) Dados bancários para pagamento;

4.6.1. Serão rejeitadas de forma parcial ou total, as propostas ou itens ilegíveis e que contenham rasuras;

4.7. A proposta depois de aberta se acha vinculada a licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte da proponente;

4.8. A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado ao Departamento de Licitação aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE Florínea, sito na Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699, Centro, CEP 19870-000 – Florínea / SP, até às 08h50min do dia 24 de Julho de 2017.

4.9. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos e taxas devidos a quaisquer órgãos federais, estaduais, municipais, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, entre outros.

V – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

5.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

5.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 4.2.

5.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

5.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

5.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.



5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

5.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

5.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

VI- JULGAMENTO

6. O critério de julgamento será o de menor preço global. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7. Os preços serão fixos e irredutíveis, observando-se a regra prevista no artigo 65 e incisos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DO DIREITO DE RECURSO

8. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

9.1. O pagamento será efetuado “PARCELADAMENTE”, em até 10 (dez) dias úteis da data de entrega do bem ou serviço com a entrega da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução dos serviços, junto ao Almoarifado da Prefeitura Municipal de Florínea, após conferida.

9.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

9.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

9.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

9.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, conforme disciplina a Portaria CAT nº 162/2010.

X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



10. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÃO | ÓRGÃO | UNID. | FICHA |
|---|-------|-------|-------|
| Secretaria Municipal de Educação - 3.3.9.0.39 – Outros Serv. Terceiros PJ | 02 | 03 | 207 |

XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

11. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste edital que resultem em prejuízo ao serviço público, o contratado incorrerá, a cada falta, em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original do contrato.

11.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

11.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

11.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

XII – DO CONTRATO

12. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da Convocação para Assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.1. O Termo de Contrato oriundo deste Processo de Licitação terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de assinatura do presente termo de contrato.

12.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato o subitem 1.2 do Termo de Referência poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

12.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

XIII – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. A entrega do objeto deste instrumento de contrato, dar-se-á de forma indireta, e imediata após a assinatura do contrato.



13.2. Caberá a contratada fornecer pessoal necessário para os estudos e elaboração dos relatórios, pelo qual não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.

13.3. A prestação do serviço objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se esta a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados;

13.4. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega dos serviços prestados.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Poderão participar deste Processo os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-MAIL.

14.2. Serão rejeitadas no recebimento da Nota Fiscal e Planilha de Serviços para àqueles procedimentos elaborados com especificações diferentes dos constantes do Anexo I e da Proposta Comercial do licitante.

14.3. A licitada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

14.4. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal, bem como a planilha dos serviços realizados.

14.5. A participação no processo licitatório implica em pleno conhecimento do teor do Edital, Anexo I e memorial descritivo, para todos os efeitos legais, não podendo as licitantes em hipótese alguma alegar desconhecimento dos serviços a serem executados, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre quaisquer serviços.

14.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revogá-la na ocorrência de fato



superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e do contraditório pela interessada, mediante indenizações que porventura forem devidas.

14.7. A adjudicada fica obrigada a aceitar as mesmas condições ajustadas os acréscimos ou supressões verificadas nos serviços de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor dos preços iniciais.

14.8. Em cumprimento ao disposto no art. 41, §1º, Lei 8.666/93, é garantida a possibilidade de qualquer cidadão impugnar este Edital, no prazo de 05 dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

14.9. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas por meio eletrônico via internet, através do e-mail para licitação@florínea.sp.gov.br ou ainda, ser encaminhado por escrito para o Departamento de Licitações, situado a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699 – Centro, Florínea/SP, CEP 19870-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.

14.10. Fica vedada a participação de pessoas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

14.11. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Proposta;
- b) ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação;
- c) ANEXO III – Modelos de Declarações e Procuração;
- d) ANEXO IV – Termo de Referência;
- e) ANEXO V - Documentação CRC.

14.12. Só serão admitidos CRC com data de emissão até 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

14.13. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Departamento de Licitação, sito a Rua Livino Cardoso de Oliveira, n.º 699 – Centro, Florínea/SP, CEP 19870-000, ou através do telefone (18) 3377-0620, sempre no horário de expediente.

Florínea/SP, 07 Julho de 2017.

PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I – (PROPOSTA)

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017 – PROCESSO N.º 031/2017

| DADOS DA LICITANTE | |
|--|-----------------|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Município: | Estado: |
| CEP: | Fone/Fax: |
| Dados Referentes ao Responsável que assinará o Contrato: | |
| Nome: | CPF: |
| E-mail profissional: | E-mail pessoal: |

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA EDUCATIVO PRÉ-UNIVERSITÁRIO, PARA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA.

| ITEM | SUBITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR GLOBAL |
|------|---------|-------|-------|---|-------------|--------------|
| 1 | 1.1 | 01 | Mês | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCATIVO PRÉ-UNIVERSITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | R\$ | R\$ |
| | 1.2 | 05 | Mês | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA MONITORAMENTO DO PROGRAMA EDUCATIVO PRÉ- | R\$ | R\$ |



| | | | | | | |
|------------------------------|--|--|--|--|--|------------|
| | | | | UNIVERSITÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | | |
| TOTAL DO VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ |

Total do Valor Global: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Dados bancário: _____

_____, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Responsável

Nota: O preço proposto deverá ser orçado pelo valor total dos serviços, já computados impostos, taxas e demais encargos.



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017 – PROCESSO N.º 031/2017

CONTRATO: N.º xxx/xxxx

PREGÃO PRESENCIAL: N.º xxx/xxxx

PROCESSO: N.º xxx/xxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA EDUCATIVO PRÉ-UNIVERSITÁRIO.

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua _____, n.º _____ – Bairro _____, no município de _____, Estado d_ _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal o(a) Senhor(a) _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º _____, residente domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, do Estado d_ _____, simplesmente denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado d_ _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade R.G n.º _____ – SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, na cidade de _____, do Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamado de CONTRATADA, celebram o presente, em observância à Tomada de Preços n.º ____/20____, homologado em _____, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA EDUCATIVO PRÉ-UNIVERSITÁRIO, PARA O MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, conforme descrição contida no Memorial Descritivo do Edital da Tomada de Preços n.º ____/20____.

CLAÚSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA



2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo n.º ____/20__ – Tomada de Preços n.º ____/20__, ao Memorial Descritivo e a Proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço global.

CLAÚSULA QUARTA DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado “À VISTA”, em até 10 (dez) dias úteis da data de entrega do bem ou serviço com a entrega da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução dos serviços, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tarumã, após conferida.

4.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

4.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

4.4. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos serviços prestados, conforme disciplina a Portaria CAT n.º 162/2010.

CLAÚSULA QUINTA AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas no ANEXO I, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes.

CLAÚSULA SEXTA DO REAJUSTE DE PREÇOS

6. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLAÚSULA SÉTIMA CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



| DOTAÇÃO | ÓRGÃO | UNID. | FICHA |
|---|-------|-------|-------|
| Secretaria Municipal de Educação - 3.3.9.0.39 – Outros Serv. Terceiros PJ | 02 | 03 | 207 |

CLAUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:

8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento e execução dos serviços/fornecimento, nos termos estabelecidos entre as partes, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, conforme obrigações contratuais assumidas.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. São obrigações da Contratada sem que a elas se limite:

9.1. A licitante será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

9.2. Por ocasião do cumprimento do ajuste, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal/recibo respectivo em duas vias, bem como relatório dos serviços realizados.

9.3. A licitante vencedora deverá fornecer todo o pessoal necessário à realização dos serviços, ficando sob sua responsabilidade todos os encargos e obrigações sociais e trabalhistas, obrigando-se a saldá-los na época certa, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a municipalidade.

9.4. Comparecer sempre que solicitada à Secretaria Municipal de _____, órgão controlador e fiscalizador dos serviços, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

9.5. É de responsabilidade da contratada, arcar com todo e qualquer dano eventual que venha a ocorrer no âmbito da prestação dos serviços.

9.6. A prestação do serviço objeto da licitação está condicionado à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se esta a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos, incorreções porventura detectados;

9.7. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

9.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos e demais encargos decorrentes da entrega dos serviços prestados.

CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste edital que resultem em prejuízo ao serviço público, o contratado incorrerá, a cada falta, em multa pecuniária equivalente a 10% (dez por cento) do valor original do contrato.

10.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

10.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. Este instrumento de Contrato terá validade até 31/12/20___, a partir da data de assinatura do presente termo.

11.1. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;

11.2. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.



12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste processo, desde que haja conveniência para a Administração Municipal; ou,
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO COMPETENTE

13. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento, será regido pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de _____, do Estado d_ _____, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

_____, ____ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Empresa Vencedora
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG

2. _____
RG



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO E DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017 – PROCESSO N.º 031/2017

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/20__ – Tomada de Preços n.º ____/20__, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º. 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
N.º. documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, no Processo Licitatório n.º ____/20__ – Tomada de Preços n.º ____/20__, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em observância ao disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/20__ – Tomada de Preços n.º ____/20__, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei n.º. 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

Declarar, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ n.º ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/20__ – Tomada de Preços n.º ____/20__, sob as penas da Lei, que concorda com todos os termos e condições previstas no edital.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 20__.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua , na cidade de , portador da RG e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., n°., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa , situada a rua (Avenida)....., n°. na cidade de , Estado de , CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de _____, no edital de Licitação ___/20___, Modalidade Tomada de Preços, n°. ___/20___, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20___.

Ass.



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017 – PROCESSO N.º 031/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria para implantação e monitoramento do Programa Educativo Pré-Universitário que seja gratuito para a população.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

Promover nesta municipalidade de Florínea a inclusão social e educativa aos jovens cidadãos com vistas a instrumentalizá-los para ingressar na Universidade mediante Termos de Parcerias ou Convênio Universidade Pública ou Privada.

3. JUSTIFICATIVA

O Programa Educativo Pré-Universitário é uma ação política administrativa voltada à qualificação humana em que pese à capacidade de instrumentalizar jovens ao ingresso as universidades de modo promover a evolução técnica profissional do Município de Florínea.

4. ATIVIDADES

- 4.1. Promover o Diagnóstico Geral;
- 4.2. Promover a explicação do Programa Educativo Pré-Universitário para a Comunidade Estudantil;
- 4.3. Elaboração de Projeto Pedagógico;
- 4.4. Elaboração de Projeto de Lei;
- 4.5. Elaboração de Termo de Convênio com as universidades;
- 4.6. Assessoramento à elaboração de Seleção Pública para ingresso no Programa Educativo Pré-Universitário;
- 4.7. Assessoramento na aplicação de Simulados;
- 4.8. Assessoramento para organização da Aula Inaugural;
- 4.9. Assessoramento ao Coordenador Local;
- 4.10. Avaliação de Processo e Resultados;
- 4.11. Prestar eventuais esclarecimentos aos órgãos públicos interessados;

5. PRODUTO ESPERADO

- 5.1. Elevação do índice universitário do Município.

6. PÚBLICO ALVO

- Gestores Públicos Educacionais;



- Jovens e Adultos pré-universitários;

7. LOCALIDADE DO TRABALHO

Município de Florínea.

8. CRONOGRAMA FÍSICO DA CONSULTORIA

| SUBITEM | AÇÕES GERAIS | DESCRIÇÕES DAS AÇÕES ESPECÍFICAS | PRAZO DE ENTREGA |
|---------|---|--|---|
| 1.1. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA EDUCATIVO PRÉ-UNIVERSITÁRIO. | a) Reunir com a Secretaria Municipal de Educação para conhecer e analisar a demanda e a realidade da municipalidade (Diagnóstico Geral); b) Reunir com a Comunidade Estudantil e expor a finalidade do Programa Educativo Pré-Universitário; c) Elaboração de Projeto Pedagógico dentro dos eixos identificadores; d) Prestar eventuais esclarecimentos aos órgãos públicos interessados; | a) 01 (um) encontro de no mínimo de 16 (dezesesseis) horas (dentro do período de 30 dias a contar da assinatura do contrato); b) 01 (um) encontro de no mínimo 04 (quatro) horas (dentro do período de 30 dias a contar da assinatura do contrato); c) Dentro do período de 30 dias a contar da assinatura do contrato; d) Dentro do período de 30 dias a contar da assinatura do contrato |
| 1.2. | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PARA MONITORAMENTO DO PROGRAMA EDUCATIVO PRÉ-UNIVERSITÁRIO. | a) Assessoramento à elaboração de Seleção Pública para ingresso no Programa Educativo Pré-Universitário; b) Assessoramento para organização da Aula Inaugural; c) Assessoramento na aplicação de Simulados; d) Assessoramento ao Coordenador Local; e) Avaliação de Processo e | Durante a execução do período de monitoramento mediante visitas <i>in loco</i> (01 visita quinzenal), bem como mediante a prestação de assessoria e consultoria via e-mail e atendimento telefônico limitado 20 (vinte) contatos; |



| | | | |
|--|--|---|--|
| | | Resultados; f) Prestar eventuais esclarecimentos aos órgãos públicos interessados; | |
|--|--|---|--|

9 – DOS PRAZOS

9.1. Os serviços especializados de **implantação** do programa são de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato;

9.2. O serviço especializado de **monitoramento** do programa possui natureza jurídica continuada nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93;

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme estabelecido no Instrumento Convocatório.

11 – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

11.1. A Contratada deverá executar o objeto contratual mediante pessoal pedagógico adequado e disponível para realização do objeto com no mínimo um profissional de nível superior, especialista em gestão educacional e com mestrado ou doutorado em educação ou Letras;

11.2. Curriculum Lattes do profissional responsável pela linha de ação deste Termo de Referência;

11.3. Este item deverá ser cumprido no ato de assinatura do Termo de Contrato;

12 – FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

13 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Para otimizar o trabalho alguns encontros poderão acontecer simultaneamente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

13.2. A consultoria deve ter disponibilidade para executar as atividades com a SME, em horário comercial;

13.3. Os serviços serão avaliados durante o cumprimento do cronograma e, caso não apresente resultado satisfatório, o contrato poderá ser rescindindo.



ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017 – PROCESSO N.º 031/2017

1º HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

2º REGULARIDADE FISCAL

- a) Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Previdenciária (Dívida Ativa e Tributos), em plena validade.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais; em plena validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais; em plena validade.
- e) Prova de regularidade para com FGTS em plena validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT); em plena validade.

“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”